



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de São João da Ponte

**OBJETO**

Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, Franciele dos Santos Oliveira – Agente de contratação, certifico que aos **14 (Quatorze) dias do mês de Junho de 2024, às 16h30**, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames legais dentre eles o da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 autuei o presente **Procedimento Administrativo Nº 043/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024**, com os autos que a seguir o instruem.

Franciele dos Santos Oliveira  
Agente de contratação  
Portaria nº 025, de 22/01/2024

Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro – CEP: 39.430-000 – São João da Ponte/MG.

licitaponte10@gmail.com Fone: (38)3234-1634



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

## TERMO DE REFERENCIA

---

**1- OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a tradicional Festa de São João, realizada pela Paróquia Santo Antônio da Boa Vista, na sede do município, em parceria com a Administração Pública Municipal, a ser realizado nos dias 20 a 26 de junho de 2024, celebrando a festividade dos padroeiros do município.

As festas juninas têm grande importância para a cultura brasileira, pois representam tradições acumuladas ao longo dos séculos e incluem contribuições significativas para a cultura local. Além disso, elas desempenham um papel crucial no desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, promovendo habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica. Essas festas proporcionam entretenimento para diversos públicos, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos, colecionando memórias a cada festividade e fortalecendo os vínculos e a identidade entre os povos.

Além de promover momentos de interação e lazer entre os participantes, as Festas Juninas desempenham um papel importante no comércio do município, impulsionando a economia local e promovendo o consumo de produtos e serviços.

Esses eventos são parte inseparável do calendário de nossa cidade e, por conseguinte, incorporam-se à cultura local. É sabido que as tradições e culturas precisam ser protegidas a qualquer custo, visto que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos municípios dispõem que a unidade cultural jamais deve ser comprometida ou desmembrada.

Além de promover momentos de interação e lazer entre os participantes, as Festas Juninas desempenham um papel importante no comércio do município, impulsionando a economia local e promovendo o consumo de produtos e serviços.

Considerando que a banda **EUTERPE FRATERNIDADE** integra os aspectos artísticos próprios do evento e vem se destacando regionalmente, com uma consagrada aceitação pública no município e na região. Sua vasta experiência se reflete em grandes apresentações, contando com uma equipe dinâmica e uma grande diversidade de instrumentos em seu repertório.

Considerando que devido o profissionalismo e a evolução constante, a Banda tornou-se mais requisitada regionalmente, com uma agenda sempre cheia, principalmente durante as festividades juninas e religiosas, com apresentações em cortejos, alvoradas e outros eventos.

Por se tratar de contratação direta de profissionais do setor artístico para realização de apresentação de Orquestra Filarmônica durante os Festejos de São João da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, foi possível verificar que a banda já realizou apresentações em âmbito regional em datas desse tipo em municípios como Brasília de Minas/MG, Grão Mogol/MG e em Januária/MG, bem como possui alcance expressivo



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

em redes sociais locais, tais como **Facebook (984 seguidores)** e presente também na plataforma de vídeos online **Youtube (787 de inscritos)**.

O preço praticado pela banda supracitada está dentro dos parâmetros de receita estimados para a Administração Municipal, além disso, acompanha a média dos preços praticados no mercado. A escolha desta banda, sob análise da **Secretaria Municipal de Cultura, decorre da sua consagração perante, principalmente, a opinião pública, conhecida pelas apresentações que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular, sendo composta por profissionais de excelente qualidade técnica, além de ser reconhecida pelo mercado.**

Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que a apresentação, além de singular, possui notoriedade, preenche todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

O valor proposto global é de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)** incluindo todas as despesas, quais sejam de traslado, impostos diretos e indiretos e obrigações tributárias trabalhistas e previdenciárias, para a **prestação de serviço da banda supracitada**, conforme proposta comercial apresentada e demais documentos.

Diante disso, justifica-se a abertura de processo administrativo, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando a contratação **para apresentação de Orquestra Filarmônica**, conforme detalhado neste Termo de referencia.

## **5 - DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:**

<b>BANDA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO</b>	<b>EVENTO</b>
<b>EUTERPE FRATERNIDADE</b>	23/06/2024	20h00	Tradicional Festa Junina Paroquial – Festejo de São João
	24/06/2024	20h00	Tradicional Festa Junina Paroquial – Festejo de Santo Antônio
	25/06/2024	20h00	Tradicional Festa Junina Paroquial – Festejo do Divino Espírito Santo
	26/06/2024	10h00	Tradicional Festa Junina Paroquial – Cortejo Divino Espírito Santo

## **6 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

6.1 O local escolhido para o evento foi na **rua da Igreja Matriz, Paroquia Santo Antônio da Boa Vista**, onde ocorrerá a **Tradicional Festa Junina Paroquial**, seguida dos **cortejos pelas ruas da cidade**, sendo esta aberta ao público.

6.2.1 O local de apresentação poderá ser modificado em razão da expectativa de público ou outro motivo que a Administração julgar conveniente, sendo comunicado ao **CONTRATANTE** a sua alteração com antecedência, sem acarretar qualquer acréscimo a Administração nem ao **CONTRATANTE**, vez que o evento ainda permanecerá dentro do Município de São João da Ponte – MG.

## **7 - DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.1 O valor global para apresentação será de **R\$10.000,00 (Dez mil reais), com no mínimo 2h00 (Duas horas) de duração**, e será pago pela Tesouraria do Município através TED ou depósito bancário em nome da futura **CONTRATADA**, após realização da apresentação.

## **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17100000 4511  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17060000 4512  
021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS  
333903600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3811  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3814

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 A vigência do contrato administrativo se dará pelo período de 12 (doze) meses, contar-se-á da data de sua assinatura.

9.2 Em decorrência de fato superveniente a vigência do contrato administrativo poderá ser prorrogada de acordo com as partes, conforme estabelece o art. 111 da Lei 14.133/21.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência.

10.2. Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** no prazo avençado no subitem 7.1 deste instrumento.

10.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste termo de referência dentro dos ditames da Lei 14.133/2021.

10.4. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

10.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

10.6 Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

10.8 No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como, suspensão dos eventos por medida de recomendações da OMS ou Município, não ocorrerá pagamento a **CONTRATADA**, sem que haja a realização do evento.

10.8.1 Nesse caso, poderá existir a rescisão do contrato de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenizações por parte da **CONTRATANTE**, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

11.1 Assumir total responsabilidade pela apresentação da **Orquestra Filarmônica** a ser apresentada pela banda descrito no item 5, buscando cumprir rigorosamente a pontualidade e qualidade da apresentação, sob pena de incorrer em penalidades legais.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

11.2 Dentre outras responsabilidades a de reparar os eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da apresentação da **Orquestra Filarmônica**, de iniciativa de quaisquer membros que façam parte integrante direta ou indiretamente dos grupos artísticos.

11.3 Avocar para si a responsabilidade no tocante a pagamentos dos profissionais integrantes do grupo artístico.

11.4 Avocar para si todas as despesas decorrentes de locomoção de todos os integrantes da Banda.

11.5 Tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

11.6 Iniciar a apresentação no horário definido na cláusula quinta e prestar os serviços de **Orquestra Filarmônica** conforme item 5.

11.6.1 Prestar os serviços **para apresentação de Orquestra Filarmônica**, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais e em observância os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, disponibilizando os profissionais com seus respectivos instrumentos de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando o Município de quais custos adicionais;

11.7. Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº: 14.133/21;

11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**;

11.9. Iniciar a apresentação **de Orquestra Filarmônica** no local indicado, na data e horário definido na no item 05.

11.10. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o **CONTRATANTE**, procedente da prestação dos serviços do objeto deste instrumento contratual.

11.11. Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais da equipe de profissionais, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham por ventura a ocasionar ao **CONTRATANTE**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes sob pena de incorrer em penalidades legais.

11.12 – Arcar único e exclusivamente com as despesas provenientes do contrato conforme preestabelecido.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, sendo designado para a fiscalização do contrato a Srta. **Angélica Ferreira dos Santos**, Matrícula: 14979, **que tomará ciência da sua designação por meio da assinatura do presente contrato.**

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**13.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça** ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

OBS: O Interessado deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA** também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3.1** - Documentos pessoais (Cédula de identidade e CPF) do representante legal;

**13.3.2** – Contrato de exclusividade e/ou propriedade (Se for o caso).

#### **13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**f) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**g) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

#### **13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

**a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

**b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

### **13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

### **13.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão através de **notas fiscais, atas e contratos ou atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da **CONTRATADA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente contratação, em características, quantidades e prazos de execução.

### **13.8. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) **ANEXO I** – Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO II** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO III** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **Declaração de cumprimento** do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; **OU** Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS IV ou ANEXO V**.

**Obs.: As declarações poderão ser apresentadas para fins de assinatura do contrato administrativo.**

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A empresa/banda quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não poderá se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de cinco dias a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2 Este instrumento faz parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, **13 de junho de 2024.**

**Erivelto Gonçalves Cordeiro**  
Secretário Municipal de Cultura



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

São João da Ponte/MG, 13 de junho de 2024.

Ao

Sr. Danilo Wagner Veloso/ Hamilton Lopes da Silva e Carlos Antônio Lima  
DD Prefeito/ Setor Contábil e Departamento de Finanças.  
Prefeitura Municipal de São João da Ponte.

Excelentíssimos Senhores,

Em decorrência da necessidade de propiciar entretenimento da população durante os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, faz-se estritamente necessário a contratação de apresentação de Orquestra Filarmônica, por inexigibilidade de licitação, para atender à necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no Termo de referência, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21.

Diante do exposto, solicito ainda a V. Exa. que confirme a dotação orçamentária/disponibilidade financeira e autorize a abertura de Procedimento Administrativo objetivando a contratação de apresentação de Orquestra Filarmônica, em face da proposta apresentada pela associação **EUTERPE FRATERNIDADE**, CNPJ: 21.358.346/0001-36, para apresentação de Orquestra Filarmônica da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, banda de nível regional.

Não obstante, certifico que a futura contratação através inexigibilidade de licitação, será efetuada com a associação pela apresentação de Orquestra Filarmônica, à qual já apresentou a documentação para apreciação da Comissão de contratação.

Outrossim, ciente de minhas responsabilidades civis e administrativas, pela veracidade das informações, certifico que foi verificada a existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar futura despesa que for contratada.

Com meu protesto de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. Expressão de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

**Erivelto Gonçalves Cordeiro**  
Secretário Municipal de Cultura



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 13 de junho de 2024.

Ao

Exmo. Senhor

**Erivelto Gonçalves Cordeiro**

Secretário Municipal de Cultura/SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao ofício enviado, solicitando informações para posterior abertura do procedimento administrativo, para prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional de entretenimento da população da banda EUTERPE FRATERNIDADE através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21, objetivando abrigar os festejos e cortejos da TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, vimos abaixo, declarar:

#### **PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Informamos que a dotação orçamentária foi extraída do termo de referência e as despesas serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias nº:

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17100000 4511  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17060000 4512  
021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS  
333903600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3811  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3814

---

Hamilton Lopes da Silva  
CRC 118.486-O

A Secretaria Municipal de Finanças informa que existe disponibilidade financeira para as despesas acima mencionadas.

---

Carlos Antônio Lima  
CPF: 369.689.866-04



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Determino e autorizo à Comissão de contratação, por meio da agente de contratação designada o levantamento de dados dentro dos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº: 14.133/21 e suas alterações, para abertura do Processo Administrativo, através Inexigibilidade de Licitação.

Recomendo ainda que observe a legislação pertinente, em todos os seus termos, especialmente, que o procedimento licitatório seja devidamente autuado, protocolado e numerado e que sejam observados os ditames do art. 74 da Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 14 de junho de 2024.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## REQUERIMENTO

### À Agente de Contratação e equipe de apoio

Estimada Comissão, venho por meio deste, solicitar que seja providenciado procedimento próprio para proporcionar entretenimento da população durante os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado no Termo de referência e seus anexos, em atendimento a esta solicitação.

Na oportunidade, segue demais documentos da empresa pretendida para análise da possibilidade e legalidade da contratação, bem como solicitamos a viabilidade de tal procedimento com urgência, fazendo-se estritamente necessária a contratação da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, de nível regional e que vem se destacando na mídia, razões estas em que solicitamos a contratação da prestação de serviço para apresentação de Orquestra Filarmônica supracitada, conforme documentações preliminares em anexo, bem com previsão da disponibilidade orçamentaria e autorização da autoridade máxima competente.

Sem mais para o momento e no aguardo de suas providências, subscrevo.

São João da Ponte – MG, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Erivelto Gonçalves Cordeiro**  
Secretário Municipal de Cultura

## **ATA DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos **14 (Quatorze) dias** do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede desta Prefeitura, às **16h30min**, a Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 025 de 22 de janeiro de 2024, Sra. FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA, juntamente com a equipe de apoio composta por Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e Srta. Camila Ruas Ferreira, para emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da **associação EUTERPE FRATERNIDADE**, CNPJ: **21.358.346/0001-36**, pelo valor global de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**.

### **1 - PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### **1 – O OBJETO:**

Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando **abrilhantar os festejos e cortejos da TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

#### **2 – O OBJETIVO/DEMANDA:**

Segundo informações presentes no Estudo Técnico Preliminar constante no processo, a Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, iniciou processo para contratação direta de uma banda musical **para apresentação de Orquestra Filarmônica nos festejos e cortejos da TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, que expressa a cultura e a tradição do povo. Considerando que a contratação tem como objetivo, trazer à população em geral, um momento agradável de interação, trazendo aos presentes, entretenimento. Isso, por sua vez, gera ter impactos positivos na coesão social e na participação cívica, já que uma comunidade unida tende a se envolver mais em iniciativas locais e sociais, fomentando a cultura, a economia e o turismo local. **A Paróquia Santo Antônio da Boa Vista, com apoio da administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará a TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, no dia 23 a 26 de junho do corrente ano, esperando um público estimado de **1.000 (Um mil) pessoas durante o evento**, com a participação de outros artistas/bandas locais. Assim, a secretaria demandante manifestou a necessidade da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### **3 – JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA ASSOCIAÇÃO:**

**3.1 Inviabilidade de Competição:** Conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação direta é uma modalidade de licitação dispensada, a qual permite que a Administração Pública celebre um contrato sem a necessidade de procedimento competitivo, em determinadas circunstâncias previstas em lei. O artigo 74, inciso II, da mesma legislação autoriza a contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, o que justifica a escolha por essa modalidade, vez que a contratação do profissional do setor artístico em questão abarca os pontos de especialidade e singularidade do objeto em que **contratação de banda de Orquestra Filarmônica** para eventos específicos requer habilidades técnicas e artísticas únicas, pois, cada **banda** possui seu próprio estilo e repertório, o que torna difícil a realização de uma competição objetiva e justa para avaliar sua capacidade e adequação ao evento em questão; a reputação e renome para contratação de banda de renome, que trazem consigo um histórico de excelência e prestígio artístico, garantindo a qualidade da apresentação e o prestígio do evento; a integração da banda ao projeto cultural o que permite a contratação direta do músico que melhor se enquadra nas especificidades do projeto, garantindo a sua integração e o sucesso do evento.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação garante a escolha **da banda para apresentação de Orquestra Filarmônica** mais adequada para atender às necessidades específicas do evento, conforme determina a Lei 14.133/21.

**3.2 Conhecimento das Demandas Institucionais:** A associação especializada no ramo artístico já possui conhecimento das particularidades e demandas de instituições semelhantes à nossa (Prefeitura), visto que atuou como prestadora de serviços anteriormente, em órgãos e prefeituras de mesmo porte. Esse conhecimento prévio agiliza a integração da equipe, evitando a curva de aprendizado que ocorreria caso outra empresa fosse contratada.

**3.3 Qualidade e Confiabilidade:** A notória especialização da associação aqui tratada foi constatada por meio da apresentação de contrato, atestados de capacidade técnica, comprovação de apresentação da banda em **eventos tradicionais**, dentre outros, que comprovaram a experiência profissional e atestaram a capacidade técnica e a confiabilidade dos serviços prestados. Isso garante que a Administração Pública contrate um serviço de qualidade e efetivo.

**3.4 Conformidade com a Legislação:** A associação demonstrou em sua documentação, total aderência à regularidade fiscal, social e trabalhista através de suas Certidões Negativas. Dessa forma, ao contratá-la diretamente, temos a segurança de que nossas obrigações legais e fiscais serão atendidas adequadamente, minimizando riscos de autuações ou sanções.

**4 – O PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de **R\$10.000,00 (Dez**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

mil reais). Preço compatível com as notas fiscais apresentadas, tendo em vista o valor médio, conforme justificado no termo de referencia anexo aos autos.

**5 - A ASSOCIAÇÃO ESCOLHIDA: EUTERPE FRATERNIDADE, CNPJ: 21.358.346/0001-36**, pois atendeu os critérios de habilitação propostos, demonstrou expertise e notoriedade necessárias à execução do objeto, e apresentou preço compatível com o de mercado, e em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da prefeitura municipal.

**5.1 - HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:** A associação apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas, declarando HABILITADA.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17100000 4511  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17060000 4512  
021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS  
333903600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3811  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3814

## **7. CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Diante o exposto, certifico que aos **14 (quatorze)** de junho de 2024, autuei o **Processo Administrativo nº 043/2024 – Inexigibilidade 021/2024**, entendendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Ponte/MG, em **14** de junho de 2024.

Franciele dos Santos Oliveira  
Agente de contratação  
Portaria nº 025, de 22/01/2024

Ana Carolina Antunes De Oliveira  
Equipe de apoio

Camila Ruas Ferreira  
Equipe de apoio



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## AUTORIZAÇÃO/ORDENAÇÃO DE DESPESAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Eu abaixo assinado, na qualidade de Prefeito Municipal, certifico que as despesas com futura contratação direta e por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de **Orquestra Filarmônica** de nível regional (**BANDA EUTERPE FRATERNIDADE**) através de inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.1333/21, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura**, relacionado no TERMO DE REFERENCIA e seus anexos, objeto do Processo Administrativo, nos termos do inciso II c/c § 1º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desta feita **ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS** com fulcro no art. 74, inciso II c/c § 2º da Lei 14.133/21, e em face disto, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, exaro a presente **AUTORIZAÇÃO**, para que se proceda a continuidade dos trabalhos, a começar pela apreciação da minuta do contrato administrativo, pela Procuradoria Jurídica do Município, em atendimento ao determinado pelo art. 18 da Lei nº. 14.133/21, respeitado qual seja o valor da contratação conforme consta da proposta de preço.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 17 de junho de 2024.

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 17 de junho de 2024.

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Charles Jefferson Santos  
DD. Procurador Jurídico do Município.  
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Exmo. Procurador,

Em observância aos ditames do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/21, na qualidade de Agente de contratação, designada pela Portaria nº: 025 de 22 de janeiro de 2024 envio a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº. 043/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024**, que tem como objeto a **prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda EUTERPE FRATERNIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, através de Nota Técnica Jurídica, no sentido de darmos prosseguimento ao mesmo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Franciele dos Santos Oliveira  
Agente de contratação  
Portaria nº 025, de 22/01/2024



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 - 000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **Erivelto Gonçalves Cordeiro**, de ora em diante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a associação ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., número ....., Bairro ..... – cidade ....., CEP ..... neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e cédula de Identidade nº ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto **prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda ....., com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir, a ser realizado dentro das seguintes especificações:**

**1.1 DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO EVENTO E DA APRESENTAÇÃO:**

<b>BANDA:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	Apres.	01	Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da <b>TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO</b> , da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano.	R\$10.000,00

**Valor Total: R\$10.000,00 (Dez mil reais)**

**Nome do Evento:** Tradicional Festa Junina Paroquial – Festejo de São João

**Dia da apresentação:** 23 de junho de 2024

**Local:** rua da Igreja Matriz

**Horário:** 20h00

**Duração da apresentação:** 02 (duas) horas

**Sonorização:** por conta do Município

**Iluminação:** por conta do Município

**Palco:** por conta do Município

**Cobertura de palco:** por conta do Município

**Alimentação e Estadia:** por conta do artista/empresário  
**Transporte:** por conta do artista/empresário

**Nome do Evento:** Tradicional Festa Junina Paroquial – Festejo de Santo Antônio

**Dia da apresentação:** 24 de junho de 2024

**Local:** rua da Igreja Matriz

**Horário:** 20h00

**Duração da apresentação:** 02 (duas) horas

**Sonorização:** por conta do Município

**Iluminação:** por conta do Município

**Palco:** por conta do Município

**Cobertura de palco:** por conta do Município

**Alimentação e Estadia:** por conta do artista/empresário

**Transporte:** por conta do artista/empresário

**Nome do Evento:** Tradicional Festa Junina Paroquial – Festejo do Divino Espírito Santo

**Dia da apresentação:** 25 de junho de 2024

**Local:** rua da Igreja Matriz

**Horário:** 20h00

**Duração da apresentação:** 02 (duas) horas

**Sonorização:** por conta do Município

**Iluminação:** por conta do Município

**Palco:** por conta do Município

**Cobertura de palco:** por conta do Município

**Alimentação e Estadia:** por conta do artista/empresário

**Transporte:** por conta do artista/empresário

**Nome do Evento:** Tradicional Festa Junina Paroquial – Cortejo Divino Espírito Santo

**Dia da apresentação:** 26 de junho de 2024

**Local:** rua da Igreja Matriz

**Horário:** 10h00

**Duração da apresentação:** 02 (duas) horas

**Sonorização:** por conta do Município

**Iluminação:** por conta do Município

**Palco:** por conta do Município

**Cobertura de palco:** por conta do Município

**Alimentação e Estadia:** por conta do artista/empresário

**Transporte:** por conta do artista/empresário

1.2 O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que a apresentação **CONTRATADA** não poderá ter início após as **20h00 (Oito horas) dos dias 23 a 25 de junho e 10h00 (dez horas) do dia 26 de junho do corrente ano** conforme determinado neste instrumento. Somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30min (trinta) minutos. Caso venha a ocorrer atraso sem que haja entre as partes uma concordância, a **CONTRATADA** poderá optar pela não realização da apresentação, sem responsabilidade de devolução das quantias já pagas relativas a despesas acessórias, ou de pagamento de quaisquer multas e ainda possível e eventual indenização por perdas e danos.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

---

### 2.1 Dos preços

2.1 A **CONTRANTE** pagará pela locação dos serviços artísticos e despesas previstas neste instrumento em Moeda Corrente Nacional vigente no país, a quantia global para 01(uma) banda abaixo descrita:

R\$10.000,00 (Dez mil reais), **SENDO:**

a) R\$10.000,00 (Dez mil reais) refere-se a **Cachê Artístico e Despesas Previstas na clausula 8.10 deste instrumento contratual.**

2.2 A **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação da **apresentação de Orquestra Filarmônica** da banda ....., em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em **uma única parcela** a ser paga após a realização da apresentação, até o 10º dia do mês subsequente, conforme dados bancários abaixo:

<b>Banco:</b> .....
<b>Agencia:</b> .....
<b>Conta Corrente:</b> .....
<b>Nome:</b> .....
<b>CNPJ:</b> .....

2.3.A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme datas e prazos especificados no item 2.2 impreterivelmente. Fica ajustado, ainda que o pagamento do valor descrito no subitem 2.1.1, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

---

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n°:

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17100000 4511  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17060000 4512  
021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS  
333903600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3811  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3814

---

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

---

4.1. O presente contrato terá a vigência da data da sua assinatura até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

5.1. Por se tratar de contratação não fracionada, não se aplica as prerrogativas do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

## CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

---

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

---

- 7.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato.
- 7.2. Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** no prazo avençado no subitem 2.1.2 do presente instrumento contratual.
- 7.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 14.133/21.
- 7.4. O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 7.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.
- 7.6. Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.
- 7.8. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como, suspensão dos eventos por medida de recomendações da OMS ou Município em virtude da Covid-19, não ocorrerá pagamento a **CONTRATADA**, sem que haja a realização do evento.
  - 7.8.1. Nesse caso, poderá existir a rescisão do contrato de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenizações por parte da **CONTRATANTE**, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

- 8.1. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia, hora e local estabelecidos neste instrumento, colocando à disposição da **CONTRATANTE** a banda ....., CPF: ..... vocalista da ....., acompanhados de sua respectiva **BANDA**, para oferecer durante o período mínimo de **02h00min (Duas horas)**, uma apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas, e desde que respeitadas todas as obrigações por parte da **CONTRATANTE**, consoante estipulado acima – Cláusula Sétima, o que inclusive será verificado quando da chegada da banda e/ou seus prepostos/empregados no local, sendo-lhe, portanto, resguardado o direito de não se apresentar, caso as obrigações não estejam de acordo com o aqui pactuado e, nesse caso, não ocorrerá a devolução dos valores.
- 8.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 8.3. Comunicar previamente com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento da banda **CONTRATADA** neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível, ressalvado o disposto no Item 9.4. da Cláusula 9ª e Item 11.5 da Cláusula 11ª.
- 8.4. Cumprir dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas.
- 8.5. Participar a Prefeitura a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 8.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da **CONTRATANTE**.

- 8.7 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato;
- 8.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.
- 8.9 São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.
- 8.10 Efetuar os Pagamentos de Transporte aéreo e terrestre de pessoas, equipamentos e materiais até a cidade do **evento** e transporte local para a banda e todo o grupo.
- 8.11 Arcar único e exclusivamente com as despesas provenientes do contrato tais como alimentação, deslocamento e hospedagem da banda.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

---

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal 14.133/21.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

---

10. A fiscalização da execução dos serviços relacionados ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, sendo designado para a fiscalização do contrato a Srta. **Angélica Ferreira dos Santos**, Matrícula: 14979, **que tomará ciência da sua designação por meio da assinatura do presente contrato.**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global avençado por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da Comissão de contratação, ou prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso;

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

11.3. O valor da multa referidas na alínea “d” do subitem 11.1 deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 10 (dez) dias sob pena de lançamento em dívida pública.

11.4. As penalidades estabelecidas nas alíneas “a, b” c” do subitem 11.1, serão da competência exclusiva da Autoridade Competente.

---



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

12.1. O regime de execução do presente contrato é a Indireta—Empreitada por preço global, nos termos da Lei 14.133/21.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

---

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

---

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Erivelto Gonçalves Cordeiro  
Secretário Municipal de Cultura

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO: .....  
CNPJ nº .....  
REPRESENTANTE: .....  
CPF nº .....

Testemunhas:

1..... 2.....  
CPF: CPF:



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa/artista/banda ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO

A empresa/artista/banda .....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

#### DECLARAÇÃO

A empresa/artista/banda.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte).**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local , .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO  
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa/artista/banda....., CNPJ n ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja s funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS  
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa/artista/banda ....., CNPJ n ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, .....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: \_\_\_\_\_

## NOTA TÉCNICA JURÍDICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Inicialmente, cabe destacar que a **Tradicional Festa de São João** será realizada pela Igreja Matriz Paróquia Santo Antônio da Boa Vista, situada neste Município, sendo um evento de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, como bem destacou o **Secretário de Cultura**, impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade regional, para a educação e, no mínimo para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade da contratação da banda visando abrilhantar os festejos e cortejos da **Tradicional Festa de São João**, a ser custeada com recursos públicos. No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 1º da Lei 14.133/21 sobre o assunto: “Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange: I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.”

Prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 72 da Lei 14.133/21, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

O art. 74, inciso II, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*(...)*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato,*

*declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.  
(...)”*

No caso específico desta parecer, se questiona se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece cinco requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21. São eles:

- a) Trata-se de aquisição de materiais e serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação serviços técnicos especializados de notória especialização;
- d) Objetos contratados por meio de credenciamento;
- e) Trata-se de aquisição ou locação de imóvel.

No caso sob análise, a administração pretende contratar uma empresa para **prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda EUTERPE FRATERNIDADE**, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Verificando, portanto, o segundo dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública da banda pretendida pela Administração para realização **de apresentação de Orquestra Filarmônica** durante o evento acima descrito. Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico, consagrados pela opinião pública. Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha da banda pretendida. Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

A contratação da referida banda, por sua vez, se autorizada, será realizada por intermediação de empresário exclusivo. Desta forma, também está atendido este segundo requisito para a contratação direta nos termos do art. 74, II, da Lei de Licitações. Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pela Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração da banda sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, em vista do ofício e documentos que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a associação **EUTERPE FRATERNIDADE, CNPJ nº 21.358.346/0001-36**, com vistas à prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem o documento de formalização da demanda; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação/autorização da inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Ademais se destaca ainda que os textos da minuta do contrato, em análise, sob o ângulo jurídico, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, manifesto-me no sentido de que do ponto de vista jurídico, a decisão assertiva na implementação do uso da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, poderá merecer a necessária ratificação pela Autoridade Sr. Prefeito Municipal, haja vista a existência do correspondente recurso orçamentário e disponibilidade financeira para suportar tais despesas, em conformidade com os preços descritos na proposta apresentada, recomendando à Comissão de contratação a observância aos ditames do art. 74 da Lei 14.133/21.

**É o Parecer Jurídico. SMJ**

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 17 de junho de 2024.

Charles Jefferson Santos  
OAB/MG nº 123.071



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER** da Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

**CONTRATADA:** **EUTERPE FRATERNIDADE**

**CNPJ:** 21.358.346/0001-36

**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL:** **EUTERPE FRATERNIDADE**

**VALOR GLOBAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São João da Ponte/MG, 17 de junho de 2024.

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

---

**ADJUDICO e HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 043/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para a prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

**CONTRATADA:** EUTERPE FRATERNIDADE

**CNPJ:** 21.358.346/0001-36

**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL:** EUTERPE FRATERNIDADE

**VALOR GLOBAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 18 de junho de 2024.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a prestação de serviços para apresentação de Orquestra Filarmônica de nível regional da banda **EUTERPE FRATERNIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando abrilhantar os festejos e cortejos da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO**, da Paróquia Santo Antônio da Boa Vista na sede do Município, nos dias 23 a 26 de junho do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG**

**CONTRATADA: EUTERPE FRATERNIDADE**

**CNPJ: 21.358.346/0001-36**

**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL: EUTERPE FRATERNIDADE**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21**

**VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2024 à 17/06/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 18 de junho de 2024.

Franciele dos Santos Oliveira  
Agente de contratação  
Portaria nº 025, de 22/01/2024.